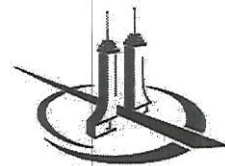




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 78

Ofício nº 76/2026/GAPRE

Uruguaiana, 12 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

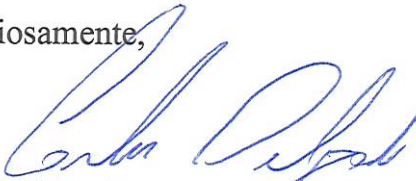
Assunto: Encaminha Resposta.

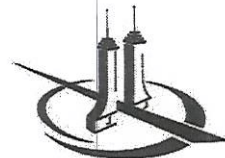
Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 041/2026 da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**, e a **Comunicação Interna nº 004/2026 da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Carnaval Fora de Época de Uruguaiana** em resposta ao **Ofício nº 292/2025/DLEG**, do Poder Legislativo, onde a Vereadora Manoela Couto solicita informações, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

Uruguaiana, 11 de março de 2026.

CI nº 004/2026

Ao Secretário Adjunto de Governo,

Venho, por meio desta, em resposta à CI nº 347/2026/SEGOV, referente ao Ofício nº 292/2026/DLEG, informar que o evento Carnaval Fora de Época de Uruguaiana respeitou às exigências quanto à acessibilidade em todos seus setores, dispondo, inclusive de Camarote da Inclusão.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Melissa Mello
Presidente da Comissão de Fiscalização e
Acompanhamento do Carnaval Fora de Época de Uruguaiana

Uruguaiana, 11 de março de 2026

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 041/2026

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO(SETUR)
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO(SEGOV)

Prezado Secretário,

No momento em que apresentamos nossos cordiais saudações, vimos por meio deste, responder a CI nº **347/2026**, relacionado ao OFÍCIO EXECUTIVO Nº**292/2026** , conforme informações subtraídas com a organização e a produção do evento Carnaval Fora de Época de Uruguaiana e também solicitadas e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Carnaval, onde foi disponibilizado um camarote central da avenida denominado **CAMAROTE DA INCLUSÃO** de forma gratuita para pessoas com deficiência (PCDs), assim como para a comunidade atípica atendida pelos projetos sociais do município.

Em todos os setores de arquibancadas continham UMA FRIZA, destinada exclusivamente a pessoas com necessidades especiais e acessibilidade.

Sendo o que tinha para o momento, despeço-me com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Simão Almeida
Secretário Municipal de Turismo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 292 /2026/DLEG

Uruguaiana, 3 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação de informações.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 290, da Vereadora Manoela Couto, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine aos setores competentes que prestem as seguintes informações a fim de esclarecer se:

a) Os camarotes e frisas instalados na Avenida Presidente Vargas, durante o Carnaval Fora de Época, possuem estrutura de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

b) Há rampas de acesso, espaços reservados e sanitários adaptados nos referidos setores;

c) Existe fiscalização prévia para verificar o cumprimento das normas de acessibilidade pelos organizadores do evento;

d) O Município exigiu, em contrato ou autorização, o cumprimento das normas previstas na legislação de acessibilidade.

2. O Carnaval Fora de Época é um dos maiores eventos culturais do município, reunindo grande público e movimentando a economia local. Entretanto, é fundamental que todos os espaços disponibilizados ao público, inclusive camarotes e frisas, garantam condições adequadas de acessibilidade.

3. A inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida não é apenas uma questão estrutural, mas um direito assegurado pela legislação vigente, que impõe ao Poder Público e aos organizadores de eventos a responsabilidade de garantir acesso seguro e digno a todos os cidadãos.

4. Dessa forma, torna-se imprescindível que o Legislativo acompanhe e fiscalize se as normas de acessibilidade estão sendo devidamente cumpridas, assegurando igualdade de acesso e respeito à dignidade das pessoas.

Atenciosamente,

Preeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data: 03/03/2026
Gabinete do Prefeito
S. P.

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente